SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD N° 122 DE 02 DE MARÇO DE 2018

Ementa:	Designa o empregado **CARLOS EDUARDO VIANNA FIGUEIREDO,** matrícula 0169, para a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 024/2016, firmado entre o Confea e a empresa **CLARO S.A.** - Processo CF nº 0432/2016

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, art. 37 da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

*Art.67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para **assisti-lo e subsidiá-lo** de informações pertinentes a essa atribuição.*

> *§1ºO representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*
>
> *§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **seus superiores em tempo hábil**para a adoção das medidas convenientes.*

Considerando o art. 69 da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos – SETAC acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o inciso X, art. 70 e o inciso VII, art. 71, ambos da Portaria-AD Nº 0364, de 2015 do Confea:

> *Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos possiu as seguintes atribuições:*
>
> *(...)*
>
> *X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais;*
>
> (...)

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(...)

VII – Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos – SETAC;

(...)

Considerando o inteiro teor do Contrato nº 024/2016**,** firmada entre o Confea e a empresa CLARO S.A., referente à prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP com comunicação de voz e dados via rede móvel, tecnologia 4G, em plano pós-pago na modalidade LOCAL, Longa Distancia Nacional e Internacional para ligações originadas dos terminais móveis, conforme as especificações e condições constantes no instrumento de contrato e seu aditivo, cujo valor global estimado de R$ 299.392,97 (duzentos e noventa e nove mil e trezentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), e

Considerando que a Gerência de Infraesturura – GIE designa o servidor CARLOS EDUARDO VIANNA FIGUEIREDO, matrícula 0169, para a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 024/2016, firmado entre o Confea e a empresa CLARO S.A., até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados.

Considerando o constante dos autos do processo nº 0432/2016,

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor **CARLOS EDUARDO VIANNA FIGUEIREDO**, matrícula 0169, para as funções de **Fiscal Administrativo**, do Contrato nº 024/2016, até o encerramento das obrigações por ele gerados;

Art. 2º. Determinar que o fiscal informe ao SETAC, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o encerramento dos serviços gerados pelo contrato;

Art. 3º. Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o processo de fiscalização, acompanhado de relatório final de execução do contrato, para atualização da base de dados deste Federal.

Dê-se ciência e cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto**, **Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 02/03/2018, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger**, **Presidente**, em 02/03/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0007247** e o código CRC **DBE506DD**.